



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.023 |

Sexta-feira | 02 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valeria Lopes dos Santos Souza

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Alessandra Schweter Dutra

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Airton Antonio Schwantes

Presidente

#### André Ricardo dos Anjos

2º Vice-Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

2º Secretário

#### Marcelo da Costa

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Alírio José Bacca

1º Vice-Presidente

#### Alline Krug Tontini

1º Secretária

#### Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 3.824, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“Delega competência a servidor que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica delegada à Sra. **Valéria Lopes dos Santos**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 927.046.031-20 e do RG nº 001100466 SSP/MS, residente na Rua Quatorze, nº 1.302, Centro, Secretária Municipal de Saúde a competência de Ordenadora de Despesas do **Fundo**

**Municipal de Saúde**, CNPJ nº 14.004.655/0001-42, e do **Fundo Municipal Antidrogas**, CNPJ nº 15.542.487/0001-01, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado à ordenadora de despesas, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de junho de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.023 |

Sexta-feira | 02 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DECRETO Nº 3.825, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

### “Delega competência a servidor que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica delegada à Sra. **Valéria Lopes dos Santos**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 927.046.031-20 e do RG nº 001100466 SSP/MS, residente na Rua Quatorze, nº 1.302, Centro, Secretária Municipal de Saúde a competência de Ordenadora de Despesas da **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**, CNPJ nº 24.651.200/0001-72, exclusivamente das contas bancárias 1.198-3, 5.815-7, 6.654-0, 17.374-6, 19.117-5, 21.517-1 e 15.385-0, agência 3066-X, do Banco do Brasil, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado a ordenador de despesas, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias 1.198-3, 5.815-7, 6.654-0, 17.374-6, 19.117-5, 21.517-1 e 15.385-0, agência 3066-X, do Banco do Brasil, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de junho de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 130, 02 DE JUNHO DE 2023.

### “Altera a Lei Complementar nº 062, de 12 de janeiro de 2012, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 7º da Lei Complementar nº 062, de 12 de janeiro de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** A promoção horizontal é a movimentação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, com base no tempo de serviço prestado na carreira de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, observando os seguintes requisitos:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.023 |

Sexta-feira | 02 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- I. Para a Classe B, contar com no mínimo 03 (três) anos de tempo efetivo de serviço na Classe A;  
II. Para a Classe C, contar com no mínimo 02 (dois) anos de tempo efetivo de serviço na Classe B;  
III. Para a Classe D, contar com no mínimo 02 (dois) anos de tempo efetivo de serviço na Classe C;  
IV. Para a Classe E, contar com no mínimo 02 (dois) anos de tempo efetivo de serviço na Classe D;  
V. Para a Classe F, contar com no mínimo 02 (dois) anos de tempo efetivo de serviço na Classe E;  
VI. Para a Classe G, contar com no mínimo 02 (dois) anos de tempo efetivo de serviço na Classe F;  
VII. Para a Classe H, contar com no mínimo 02 (dois) anos de tempo efetivo de serviço na Classe G;  
VIII. Para a Classe I, contar com no mínimo 02 (dois) anos de tempo efetivo de serviço na Classe H;  
IX. Para a Classe J, contar com no mínimo 02 (dois) anos de tempo efetivo de serviço na Classe I.”

**Art. 2º.** Fica acrescido a Lei Complementar nº 062, de 12 de janeiro de 2012, a seguinte redação:

“**Art. 11-A.** O servidor investido no cargo de Fiscal de Posturas ou no cargo de Fiscal de Obras Municipais não terá direito a percepção do adicional de incentivo à capacitação, estabelecido no inciso I do art. 57, 58 e 59 da Lei Complementar nº 40, de 04 de setembro de 2007.”

**Art. 3º.** O Anexo I da Lei Complementar nº 062, de 12 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	A	B	C	D	E
I	R\$ 3.840,81	R\$ 4.032,83	R\$ 4.234,47	R\$ 4.446,20	R\$ 4.668,52
II	R\$ 4.416,91	R\$ 4.637,74	R\$ 4.869,67	R\$ 5.113,14	R\$ 5.368,78
III	R\$ 5.079,45	R\$ 5.333,43	R\$ 5.600,10	R\$ 5.880,10	R\$ 6.174,11

	F	G	H	I	J
I	R\$ 4.901,92	R\$ 5.147,02	R\$ 5.404,39	R\$ 5.674,60	R\$ 5.958,33
II	R\$ 5.637,23	R\$ 5.919,10	R\$ 6.215,03	R\$ 6.525,78	R\$ 6.852,07
III	R\$ 6.482,80	R\$ 6.806,94	R\$ 7.147,33	R\$ 7.504,69	R\$ 7.879,93

**Art. 4º.** O servidor ativo que na data que entrar em vigor esta Lei, esteja classificado na Classe H por quatro anos ou mais, será movimentado para a Classe J.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de junho de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.023 |

Sexta-feira | 02 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023

\*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

\*Detentora da Ata:

**All Work Comercial Ltda**

CNPJ/MF 18.007.154/0001-70

**Esfera Master Comercial Ltda**

CNPJ/MF 26.527.362/0001-29

**Evolução Vet Equipamentos Veterinários Ltda**

CNPJ/MF 32.830.196/0001-38

**Lucas Barros Fontoura 69242500178**

CNPJ/MF 48.167.257/0001-69

**Medplus Hospitalar Comércio e Serviços Ltda**

CNPJ/MF 34.075.280/0001-19

**Quallyx Produtos para Saúde Ltda**

CNPJ/MF 24.107.733/0001-98

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos veterinários destinados ao Canil Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Emendas Impositivas nº 07 e 09 (PL 83/2022) - Lei nº 1.339/2022.

\*Data da Assinatura: 18/05/2023.

\*Valor: R\$ 68.530,80.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

**Mara Núbia da Silva Soares**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **All Work Comercial Ltda** - CNPJ/MF nº 18.007.154/0001-70 / **Esfera Master Comercial Ltda** - CNPJ/MF nº 26.527.362/0001-29 / **Evolução Vet Equipamentos Veterinários Ltda** - CNPJ/MF nº 32.830.196/0001-38 / **Lucas Barros Fontoura 69242500178** - CNPJ/MF nº 48.167.257/0001-69 / **Medplus Hospitalar Comércio e Serviços Ltda** - CNPJ/MF nº 34.075.280/0001-19 / **Quallyx Produtos para Saúde Ltda** - CNPJ/MF nº 24.107.733/0001-98.

\*Processo Administrativo: 244/2023

\*Pregão Eletrônico: 025/2023



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.023 |

Sexta-feira | 02 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos veterinários destinados ao Canil Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Emendas Impositivas nº 07 e 09 (PL 83/2022) - Lei nº 1.339/2022.

\*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Adely Cristiny Atanasio Pereira**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

\*Data da Assinatura: 18/05/2023.

\*Assinam: **Mara Núbia da Silva Soares** – Gestora do FMS / **Adely Cristiny Atanasio Pereira** – Fiscal da Ata SRP.

**Mara Núbia da Silva Soares**  
Gestora do FMS

**PREÇOS REGISTRADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**  
Processo Administrativo Nº 295/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MURILLO VARGAS LUNARDI  
Data de Publicação: 03/05/2023 09:23:23

				TOTAL DO PROCESSO: 12.500,00
<b>REAL CABOS E COMERCIO LTDA</b>			<b>34.688.276/0001-26</b>	<b>12.500,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 12.500,00	<b>Total: 12.500,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ANIMALLTAG	Modelo: retratil	
Descrição: APLICADOR DE MICROCHIP				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 11,8188	<b>Valor Unit.: 10,00</b>	Total Item: 500,00	
Item: 2	Unidade: KIT	Marca: ANIMALLTAG	Modelo: 2x12mm	
Descrição: MICROCHIP ANIMAL 2 X 12 MM + MEDALHA QR CODE				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 13,4633	<b>Valor Unit.: 8,00</b>	Total Item: 12.000,00	

Chapadão do Sul/MS, 02 de junho de 2023.

**Murillo Vargas Lunardi**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 524/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.023 |

Sexta-feira | 02 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

Objetivo e finalidade: Registro de Preços para futuras aquisições de microchips e aplicadores para identificação, rastreamento e controle de animais domésticos e do Canil Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado à empresa: Real Cabos e Comércio Ltda – CNPJ: 34.688.276/0001-26, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 02 de junho de 2023.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 524/2022

---

## **RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** conforme parecer exarado no Processo nº 361/2023.

Chapadão do Sul – MS, 02 de junho de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

---

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.023 |

Sexta-feira | 02 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
16106/2023	12749	RUA DOS GANSOS, Nº 306	47	7	ESPLANADA III
16107/2023	12550	RUA DOS GANSOS, Nº 294	47	8	ESPLANADA III
16108/2023	12757	RUA DOS GANSOS, Nº 210	47	15	ESPLANADA III
16109/2023	12762	RUA DAS PERDIZES, Nº 889	47	20	ESPLANADA III
16110/2023	12953	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 398	55	2	ESPLANADA III
16111/2023	12956	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 360	55	5	ESPLANADA III
16112/2023	12961	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 300	55	10	ESPLANADA III
16113/2023	12962	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 288	55	11	ESPLANADA III
16114/2023	12970	RUA ROUXINOL, Nº 301	55	19	ESPLANADA III
16115/2023	12979	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 559	55	28	ESPLANADA III

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – CMAS

### **DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS).*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, XXI da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015;

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar, após análise e discussão, o plano de aplicação dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), em anexo.

Chapadão do Sul/MS, 30 de maio de 2023.

**PÂMELA COUTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.023 |

Sexta-feira | 02 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

## PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD/SUAS - ANO DE 2023

Responsáveis	Objetivos	Meta	Atividades Práticas	Período de execução	Local de Execução	Recurso Necessário	Resultado Esperado
Gestão e equipe do Cadastro Único.	Fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicílio e outras atividades que integrem o Cadastro Único na Ação de Qualificação Cadastral 2023.	Executar as atividades técnicas operativas do Cadastro Único/Programa Bolsa Família relacionadas ao atendimento das famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023.	Utilização de servidores já contratados, visitas domiciliares inclusive fora do horário de expediente, busca ativa e multirão aos sábados.	Ano de 2023	CRASS, Domicílio, Zona Rural etc.	Material de expediente: papel A4, prancheta, caneta marca texto, borracha branca, lápis, caneta esferográfica, pastas suspensas, régua de alumínio, grampeadores, grampos, extrator de grampos, calculadoras, pilhas, fita lacre, fita dupla-face, tesoura, bolsas/maletas, combustível, caixa arquivo, pasta de elástico, entre outros. Material Permanente: carro, notebook e impressora.	Melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido e através das visitas domiciliares obter registros mais próximos da realidade das famílias.

Maria das Dores Zocal Krug  
Secretária de Assistência Social

Pamela Couto da Silva  
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Leila Flávia Lima Pereira  
Gestora Municipal do Cadastro Único/ PBF

SMAS - Rua: Sete, nº 371 - Centro  
Chapadão do Sul - MS CEP 79560-000  
Email: smaschapsul@hotmail.com